



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Gabinete da Prefeita

Mensagem Nº. 010/2022.

Tauá-Ceará, 28 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Vimos com o costumeiro respeito a este respeitável Poder Legislativo, por intermédio de Vossa Excelência, para encaminhar o Projeto de Lei em anexo, que "*dispõe sobre a criação do Polo de Apoio Universitário Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) do Município de Tauá-Ceará e dá outras providências.*".

O Governo Municipal cômico do grandioso benefício à população, com a viabilização de maior acesso à educação superior, resolveu aderir ao Sistema de Universidade Aberta do Brasil (UAB) e, para tanto, precisa atender as formalidades exigidas, dentre estas, *proceder a criação por lei do Polo de Apoio Universitário Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) do Município de Tauá-Ceará.*

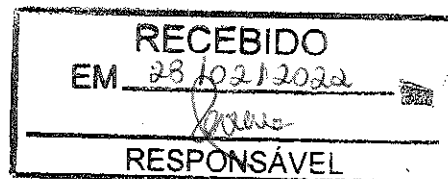
Destaque-se que o Polo UAB de Tauá já se encontra sediado no Centro Municipal de Idiomas e vem ofertando cursos superiores e que se encontra apto junto à Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), mas precisando implementar a formalização da sua criação, ora pretendida. Merecendo destacar, ainda, que existe previsão de dotação orçamentária na LOA – Anexo da Lei nº 2641/2021.

O Polo é o espaço de apoio presencial aos estudantes para realização dos cursos que funcionam na modalidade à distância, sejam realizados por meio do sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), que financia os cursos via CAPES, seja para os cursos feitos por outras instituições de ensino superior. Restando, pois, o Município dar o suporte para implantação da sede do Polo UAB Tauá para efetivação das atividades administrativas e estudos presenciais, que demandam salas de aula físicas, laboratórios e *internet*, enfim, para que sejam ofertadas condições físicas aos estudantes para cumprirem as tarefas dos cursos.

Estas são, pois, as razões que justificam a presente proposição, que por certo terá a integral aprovação dos nobres *Edís*, a quem reiteramos votos de estima e apreço.


Patricia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Genival Coutinho Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de Tauá
Nesta.





PROJETO DE LEI Nº 022 / 2022.

Protocolo Sob o nº 127 / 2022
as folhas 22 no livro de Protocolo nº 02

Tauá, 28 / 02 / 2022

Senador Responsável: _____

**Dispõe sobre a criação do Polo de Apoio
Universitário Presencial da Universidade
Aberta do Brasil (UAB) do Município de
Tauá-Ceará e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso das atribuições que lhe são atribuídas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria o polo acadêmico de apoio presencial da Universidade Aberta do Brasil no Município de Tauá (Polo UAB Tauá), unidade educacional voltada para o desenvolvimento da modalidade de Educação à Distância, com a finalidade de oferecer cursos e programas de Educação Superior, graduação e pós-graduação, em parceria com o Ministério da Educação e as Instituições de Ensino Superior (IES), através do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), de acordo com as regras de operacionalização da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Art. 2º. A Secretaria de Educação do Município será responsável pela implementação e manutenção do polo no Município.

Art. 3º. São objetivos do polo acadêmico de apoio presencial de Tauá:

I – oferecer cursos superiores em licenciatura e bacharelado nas diversas áreas de conhecimento, através do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB);

II – ampliar e interiorizar o acesso à educação pública superior;

III – fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação à distância, através de cursos de especialização *latu sensu*, mestrado e cursos de formação continuada; e

IV – oferecer cursos de pós-graduação *latu e stricto sensu*.

Art. 4º. Para os fins desta lei, o polo acadêmico é caracterizado como uma unidade educacional de apoio presencial, voltada para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas correlatas aos cursos e programas ofertados à distância por instituições públicas de ensino superior.

Art. 5º. O polo de apoio presencial da UAB de Tauá, cumprirá seus objetivos sociais e educacionais em regime de colaboração com o Governo Federal, mediante a oferta de cursos e programas de Educação Superior à distância, através de instituições públicas de Ensino Superior (IPES).

Art. 6º. Para formalização do polo de que trata esta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer parcerias institucionais com órgãos governamentais e não-governamentais, instituições públicas e privadas de ensino superior, entidades públicas e particulares, de modo a viabilizar a sua implantação e manutenção.



Parágrafo único. A relação jurídica com os órgãos e as instituições de que trata o caput deste artigo, serão celebradas mediante a formalização de acordos ou convênios.

Art. 7º. É de responsabilidade do Município de Tauá, a implantação da infraestrutura física, da logística e da estruturação de laboratórios, bibliotecas e outras necessidades específicas ao funcionamento dos cursos oferecidos no polo.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, deverá assegurar os recursos necessários e suficientes para a execução dos projetos e cursos ofertados pelos programas do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), observando os seguintes requisitos:

I - construção ou adaptação de espaços físicos destinados ao polo de apoio presencial;

II - aquisição ou disponibilização de materiais permanentes;

III - fornecimento de materiais de consumo/expediente;

IV - pagamento de servidores cedidos ou disponibilizados ao polo;

V - outras necessidades apresentadas no decorrer do projeto.

Parágrafo Único. As funções de tutorias serão de responsabilidade do programa Universidade Aberta do Brasil - UAB.

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal deve prover o funcionamento do polo em edificação própria, na qual constem ambientes, mobiliário, equipamentos, infraestrutura de tecnologia da informação e acessibilidade, suficientes para dar suporte às atividades dos cursos e apoio aos estudantes, o qual será utilizado por tempo indeterminado, obedecendo as seguintes diretrizes:

I - natureza independente do polo de apoio presencial, caracterizado como projeto mantido e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, sendo administrado por sua coordenadoria local;

II - seleção pública para escolha do coordenador, de acordo com as normas da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

III - a coordenação do polo é uma função integrante do sistema UAB, cujas responsabilidades e atribuições do titular deverão garantir o seu adequado funcionamento em relação às atividades educacionais e administrativas que se fizerem necessárias e a interlocução entre os participantes do sistema Universidade Aberta do Brasil (Ministério da Educação, Instituições de Ensino Superior, Município e Estudantes);

IV - a coordenação do polo será responsável:

a) pelo funcionamento, administração e manutenção das instalações do equipamento cedido pelo Município;



b) pelo material didático e de suporte administrativo recebido da UAB, do CAPES, do IES e do Município, e;

c) por todos os assuntos pedagógicos e administrativos relativos ao polo de apoio presencial.

Parágrafo único. Os valores referentes as despesas resultantes das obrigações estabelecidas nesta lei para o Município de Tauá, serão suportados por recursos do tesouro municipal.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, em 28 de fevereiro de 2022, aos 221º anos de Emancipação Política do Município de Tauá-Ceará.

Patricia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal